



Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/545641-6
JUCERJA

10/09/2019 - 15:45:26

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

Último Arquivamento:
 00003723633 - 16/08/2019

NIRE: 33.3.0032484-4

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

Boleto(s): 103192555

Hash: C742CE45-S718-4BD9-B1A2-3EFF86075FB4



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032484-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
014	999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Rio de Janeiro

Local

09 de setembro de 2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Lucas de Azevedo Mascarenhas
Assinatura:	<i>Lucas de Azevedo Mascarenhas</i>
Telefone de contato:	(21) 3609 - 7911
E-mail:	lmascarenhas@stoccheforbes.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	09/09/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/545641-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0032484-4 Protocolo: 00-2019/545641-6 Data do protocolo: 10/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2019 SOB O NÚMERO 00003755279 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C1E0053E24B1BB2DD7770F9387A5E89A40E09AC521856366710EA1F27B216A5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/8



ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 28.760.485/0001-30

NIRE: 33.3.0032484-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 10:00 horas, na sede social da **Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.** ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, salas 2201, 2202, 2203 e 2204, CEP 20030-905.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º e do artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença dos debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação das 3 (três) séries ("Debêntures") objeto da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.", celebrada entre a Companhia, a Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG ("TAG") e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), em 10 de maio de 2019, conforme aditada em 10 de junho de 2019 e em 13 de junho de 2019 ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo I. Presente, ainda, o representante legal do Agente Fiduciário e o representante da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Hideki Ochiai e secretariados pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos da Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, sobre (i) o *Request for Waiver and Consent*, por meio do qual a Companhia, em 05 de agosto de 2019, requereu, conjuntamente, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e ao Mizuho Bank, Ltd., na qualidade de *International Facility Agent* ("International Facility Agent") dos *Senior Lenders* nos termos do *Facility Agreement* celebrado, dentre outras partes, pela Companhia, TAG e International Facility Agent em 23 de maio de 2019, exclusivamente em razão de circunstâncias operacionais, extensão do

prazo previsto na Cláusula 4.4(e) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado, dentre outras partes, pela Companhia, TAG e Agente Fiduciário, em 13 de junho de 2019 (“Contrato de Cessão Fiduciária”) para encerramento da conta corrente de titularidade da TAG nº 413000-6, mantida na agência nº 3180 do Banco do Brasil S.A. (“Conta Sub-Operacional BB”), de modo que o encerramento da referida conta possa ocorrer até 13 de dezembro de 2019, e não mais até 13 de agosto de 2019 como originalmente previsto no Contrato de Cessão Fiduciária (“Waiver”); e (ii) autorização para o Agente Fiduciário praticar todos os demais atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação a ser tomada de acordo com o item (i) acima, inclusive, mas não se limitando ao, exercício de direito de voto requerido nos termos do *Intercreditor Agreement* celebrado, dentre outras partes, pelo Agente Fiduciário, International Facility Agent e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. (“Agente de Garantia Local”) em 23 de maio de 2019 (“Intercreditor Agreement”).

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação das 3 (três) séries objeto da Escritura de Emissão, deliberaram, nos termos da Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas o quanto segue:

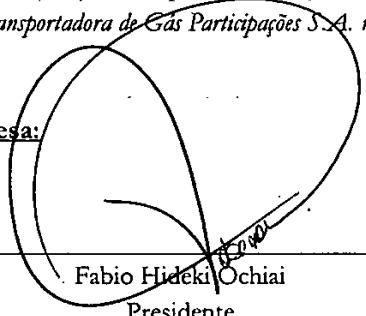
- (i) aprovar o Waiver nos termos e condições requeridos pela Companhia, autorizando que a Conta Sub-Operacional BB seja encerrada até 13 de dezembro de 2019, sendo mantidas as demais condições operacionais relacionadas à Conta Sub-Operacional BB originalmente previstas no Contrato de Cessão Fiduciária; e
- (ii) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os demais atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação tomada de acordo com o item (i) acima, inclusive, mas não se limitando, ao exercício de direito de voto requerido nos termos do *Intercreditor Agreement*.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Fabio Hideki Ochiai (Presidente); e Carlos Alberto Bacha (Secretário).

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2019.

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. realizada em 13 de agosto de 2019)

Mesa:



Fabio Hideki Ochiai
Presidente



Carlos Alberto Bacha
Secretário

